PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.539

Autoriza correção de salários mensais

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os salários mensais dos servidores municipais, cuja remuneração mensal tenha ficado em nível inferior ao salário mínimo atualmente em vigor, ou seja, abaixo de Cr.$57.120,00 (cinqüenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros).

Parágrafo Único : - Nesta hipótese, a correção se fará para nivelar os salários mensais ao parâmetro mínimo fixado pela legislação federal.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a conceder, a seu exclusivo critério, por Decreto, reajuste superior ao ora concedido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo vigente.

Artigo 3º - O Prefeito, se o entender necessário, poderá, por Decreto, dar execução à presente Lei, nominando os servidores municipais a serem beneficiados com esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de dezembro de 1983

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário